

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto Adesão de Ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de serviço de locação de veículos leves, sem condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cametá (SEMMA)

1.2 - Descrição dos Itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANTIDADE
10	CAMINHONETE PICK-UP (Especificação: Caminhonete 4x4, em bom estado de conservação, cabine dupla 4 portas, combustível: diesel, capacidade 5 pessoas. Câmbio manual e/ou automático com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, direção assistida. Ar condicionado. Freio a disco. Potência 200/171 CV. Cilindrada 2800/2982 CC. Capacidade de carga 1,0/ Ton e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2012) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	Unid	01

2 – JUSTIFICATIVA

2.2 - Há a necessidade de locação de veículos leves/pesados terrestre no que tange a logística de transporte dos servidores tais como: Vistorias, fiscalização, visitas técnicas da equipe do **DCA**, assim como também transporte do secretário desta **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cametá** diante da complexidade estrutural encontrada na mesma no que tange as distâncias geográficas quilométricas da Região do Baixo Tocantins, onde se encontra o município de Cametá, com 09 (nove) distritos distribuídos e localizados em ambos os lados do Rio Tocantins, inclusive com travessia de balsa.

3 – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, hodômetro e velocímetro em funcionamento e com seus acessórios de segurança em condições de uso;

3.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo devendo o mesmo estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro podendo a CONTRATANTE sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

3.3 - A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como substituir de imediato, o veículo locado danificado, no local da ocorrência, com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) sem ônus para a CONTRATANTE, o combustível será por contada da CONTRATANTE;

3.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A manutenção preventiva será obrigatória e realizada periodicamente;

3.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela remoção e despesas de guinchos, se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

- 3.6 - Todos os seguros inerentes ao veículo, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.7 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos leves e pesados, por culpa ou não da CONTRATANTE, a CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos leves e pesados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 3.8 - O motorista será por conta da CONTRATANTE;
- 3.8.1 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 3.9 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega;
- Substituir os veículos imediatamente, quando forem entregues para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- 3.10 - Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer veículos leves que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;
- 3.11 - Retirar, por sua conta, o veículo dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término da contratação;
- 3.12 - Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cametá/PA;
- 3.13 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva sendo que a corretiva dar-se-á com a substituição do veículo no prazo máximo de 08 (oito) horas da comunicação da CONTRATANTE. Para a manutenção preventiva fica fixado que a mesma será sempre realizada em um dia de domingo, a cada 60 (sessenta) dias pelo período de 08 (oito) horas por profissional devidamente habilitado para essa tarefa, com o devido acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.14 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE se cometidos por sua culpa ou dolo; e cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 4.2 - Executar diretamente os serviços, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 4.3 - Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- Responsabilizar-se pelo vício e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12,13,17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



- 4.4 - Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 4.5 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.6 - Arcar com todos os encargos especialmente os referentes à locação, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 4.7 - Dispor de meios necessários, para a devida entrega dos veículos no local designado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 5.2 - Efetuar o pagamento dos serviços após o atesto na NF, empenho, e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 5.3 - Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 5.4 - Receber provisoriamente o veículo mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.6 - Rejeitar, no todo ou em parte dos veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6 - DA GARANTIA

- 6.1 - O prazo de garantia da locação de veículos deverá estar expressa na Ata de Registro de Preços da (s) licitante (s);
- 6.2 - O veículo deverá estar em plena conservação;
- 6.3 - Não serão aceitos veículos que comprometam a sua utilização.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF;
- 7.2 - As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo seu fiscal designado;
- 7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 7.4 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento; Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

- 7.5 - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 7.6 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;
- 7.7 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.8 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.9 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 7.10 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao órgão responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;
- 7.11 - A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Fundamenta-se na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela fiscalização do Contrato, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

Cametá, 27 de setembro de 2021.



Antônio Ronaldo da Silva Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N°015 /2021